



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20191252, de 28 de junho de 2019, por unidade administrativa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n.º 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei n.º 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto n.º 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por unidade administrativa e ;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

**RESOLVE:**

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0200.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	80.802,00
2200.0300.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	71.478,00
2200.0500.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	79.767,00
2200.0600.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	102.555,00
2200.0700.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	71.478,00
2200.0800.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	73.551,00
2200.0900.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	136.740,00
2200.0500.12.365.169.2.542.0001.339030.0300.101	1.454,00
2200.0200.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	5.539.652,00
2200.0500.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	5.349.937,00
2700.0900.27.812.101.1.213.0001.449093.0400.100	11.021,00
2708.1100.17.512.046.2.900.0001.449052.0406.184	952,00




Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0400.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	616.371,00
2200.0700.12.365.169.2.542.0001.339030.0300.101	1.454,00
2200.0100.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	5.539.652,00
2200.0300.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	4.156.780,00
2200.0700.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	1.193.157,00
2700.0200.27.812.101.1.213.0001.449093.0400.100	11.021,00
2708.4501.17.512.046.2.900.0001.449052.0406.184	952,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2019.

  
Bruno Leonardo Passeli  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento